



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

RECEBIDO EM

05/10/2018
Câmara Municipal de Vereadores
Morro Reuter - RS

W. B. B.
14hs.

PROJETO DE LEI Nº 075/2018

“PROMOVE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica suplementada, até o valor fixado de R\$ 55.492,73, a seguinte dotação do orçamento em vigor:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
05 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0016 - Posto de Saúde
1007 - Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde- Eliseu Padilha
4.4.2.0.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Cta/1869R\$ 55.492,73

Art. 2º - Servirá de cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
05 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0016 - Posto de Saúde
1007 - Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde- Eliseu Padilha
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Cta/1848R\$ 54.649,24

- Excesso de arrecadação do Recurso 1051 2990.00.1.1.02.04.00 - Aplic. Financ. - EQUIPAMENTOS SAUDE R\$ 843,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Art. 3º - Fica suplementada, até o valor fixado de R\$ 24.322,28, a seguinte dotação do orçamento em vigor:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
05 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0107 - Assistência Médica a População
1012 - Aquisição de Equipamentos Emenda ROSO
4.4.2.0.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Cta/1868R\$ 24.322,28

Art. 4º - Servirá de cobertura ao crédito aberto no artigo 3º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
05 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0107 - Assistência Médica a População
1012 - Aquisição de Equipamentos Emenda ROSO
4.4.9.0.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Cta/1856R\$ 23.232,74

- Excesso de arrecadação do Recurso 4931, 1321.00.1.1.01.03.10 - Aplic. Financ. Equip. Saude, valor R\$ 1.089,54

Art. 5º - Fica suplementada, até o valor fixado de R\$ 23.725,00 a seguinte dotação do orçamento em vigor:

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
05 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0016 - Posto de Saúde
2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria C/Recursos ASPS
3.3.9.0.30.00.00.00.00 - Material de Consumo Cta/807.....R\$ 20.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física Cta/810R\$ 3.725,00

Art. 6º - Servirá de cobertura ao crédito aberto no artigo 5º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

08 - Sec. Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
05 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0016 - Posto de Saúde
2040 - Manutenção das Atividades da Secretaria C/Recursos ASPS
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação Cta/898.....R\$ 23.725,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Carla Wittmann Chamorro

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
PREFEITA MUNICIPAL.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 075/2018, que **“PROMOVE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação.

Propomos o presente Projeto de Lei com vistas a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício, tendo em vista a necessidade de restituir a União, dos rendimentos de recursos recebidos a título de Emenda Parlamentar.

É sabido que com a legislação atualmente vigente está vedada a ampliação de objeto e aplicação destes recursos, devendo, portanto, os rendimentos serem restituídos à União.

De outro lado, verificou-se a necessidade de suplementar conta da Secretaria de Saúde, com vistas a aquisição de medicamentos.

Assim, solicitamos o pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela.

Sendo que havia para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO

PREFEITA MUNICIPAL.